



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**



BOLETIM INTERNO NÚMERO 16/2026

QUARTEL EM SÃO JOSÉ-SC, 23 DE ABRIL DE 2026



(FI 081 BI Nr 16 10º BBM, de 23 de Abril de 2026)

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Escala de Serviço de Oficiais da área do 10º BBM - Função de Comandante de Área

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
17/04/2026	Das 07:00hs às 07:00hs	Sexta-feira	Cap BM Roesner
18/04/2026	Das 07:00hs às 07:00hs	Sábado	Ten BM Schuhmacher
19/04/2026	Das 07:00hs às 07:00hs	Domingo	Cap BM Vilela
20/04/2026	Das 07:00hs às 07:00hs	Segunda-feira	Cap BM Reis
21/04/2026	Das 07:00hs às 07:00hs	Terça-feira	Cap BM André
22/04/2026	Das 07:00hs às 07:00hs	Quarta-feira	Cap BM Maccarini
23/04/2026	Das 07:00hs às 07:00hs	Quinta-feira	Cap BM Nilton

2ª PARTE – ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

II - ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Férias Regulamentares – Apresentação

A 21/04/2026 do 2º Sgt BM Mtcl 929306-0 Luiz Fernando Supp do 1º/3ª/10º BBM – Biguaçu-SC. (Transcrição do BI nº 16 da 3ª/10º BBM de 23 de abril de 2026)

Férias Regulamentares – Usufruto

A 20/04/2026 do 1º Sgt BM Mtcl 927161-9 Fábio Luiz Moraes, do 1º/1ª/10º BBM – São José-SC. (Transcrição do BI nº 16 da 1ª/10º BBM de 23 de abril de 2026)

Serviço de Saúde - Visita Médica

Em 23/04/2026, compareceu na Formação Sanitária do 7º BPM/11ª RPM, o 2º Sgt BM Mtcl 929615-8 Leandro David Silveira, do 1º/3ª/10º BBM – Biguaçu, o qual obteve o seguinte parecer: Inspeção de saúde anual: Apto para o serviço do BM; Apto para a realização do TAF; Apto para curso. Apto para promoção. Assina: Capitão Med PMSC Mtcl 933880-2 RAFAELA FRARE SCHWINGEL - CRM/SC 12165. (Transcrição do BI nº 16 da 3ª/10º BBM de 23 de abril de 2026)

Dispensa do serviço – Desconto em Banco de Horas

Foi concedido ao 3º Sgt BM Mtcl 927164-3 José Roberto da Rosa, do 1º/1ª/10º BBM – São José-SC, dispensa do serviço operacional do dia 27 de abril de 2026, 24hs, para desconto em banco



(FI 082 BI Nr 16 10º BBM, de 23 de Abril de 2026)

de horas. São José-SC, 16 de abril de 2026. Assina: Capitão ANDRÉ PEREIRA CANEVER, Comandante do 1º/1ª/10º BBM. (Transcrição do BI nº 16 da 1ª/10º BBM de 23 de abril de 2026)

Dispensa do Serviço – Desconto Banco de Horas

Na solicitação contida na Nota Banco de Horas n. 2621 - 2026 - SISBOM, do 1º Sgt BM Mtcl 927675-0 Moisés Nazareno Schmitt, do 1º/2ª/10º BBM – Palhoça-SC, o qual solicita 24 (vinte e quatro) horas de desconto em Banco de Horas, sendo o dia 19 de abril de 2026, dou o seguinte despacho: 1. Concedo; 2. Inserir no Sigrh; 3. Publique-se; 4. Arquive-se. Palhoça-SC, 14 de abril de 2026. Assina: Tenente BM MATEUS HENRIQUE SCHUHMACHER VALÉRIO - Comandante do 1º/2ª/10º BBM. (Transcrição do BI nº 16 da 2ª/10º BBM de 23 de abril de 2026)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

Dispensa do Serviço – Desconto Banco de Horas

Na solicitação contida na Nota Banco de Horas n. 2666 - 2026 - SISBOM, do Cb BM Mtcl 932389-9 Fabiano Klein, do 1º/2ª/10º BBM – Palhoça-SC, o qual solicita 24 (vinte e quatro) horas de desconto em Banco de Horas, sendo o dia 19 de abril de 2026, dou o seguinte despacho: 1. Concedo; 2. Inserir no Sigrh; 3. Publique-se; 4. Arquive-se. Palhoça-SC, 09 de abril de 2026. Assina: Tenente BM MATEUS HENRIQUE SCHUHMACHER VALÉRIO - Comandante do 1º/2ª/10º BBM. (Transcrição do BI nº 16 da 2ª/10º BBM de 23 de abril de 2026)

Na solicitação contida na Nota Banco de Horas n. 2687 - 2026 - SISBOM, da Cb BM Mtcl 932483-6 Maria Elisa Esser Kloppel do 1º/2º/2ª/10º BBM – Santo Amaro da Imperatriz-SC, o qual solicita 12 (doze) horas de desconto em Banco de Horas, sendo o dia 22 de abril de 2026, dou o seguinte despacho: 1. Concedo; 2. Inserir no Sigrh; 3. Publique-se; 4. Arquive-se. Santo Amaro da Imperatriz-SC, 22 de abril de 2026. Assina: 1º Sargento BM DOUGLAS COELHO DA SILVA - Comandante do 1º/2º/2ª/10º BBM. (Transcrição do BI nº 16 da 2ª/10º BBM de 23 de abril de 2026)

Na solicitação contida na Nota Banco de Horas n. 2667 - 2026 - SISBOM, do Cb BM Mtcl 932389-9 Fabiano Klein, do 1º/2ª/10º BBM – Palhoça-SC, o qual solicita 24 (vinte e quatro) horas de desconto em Banco de Horas, sendo o dia 23 de abril de 2026, dou o seguinte despacho: 1. Concedo; 2. Inserir no Sigrh; 3. Publique-se; 4. Arquive-se. Palhoça-SC, 09 de abril de 2026. Assina: Tenente BM MATEUS HENRIQUE SCHUHMACHER VALÉRIO - Comandante do 1º/2ª/10º BBM. (Transcrição do BI nº 16 da 2ª/10º BBM de 23 de abril de 2026)

Serviço de Saúde - Visita Médica

O Cb BM Mtcl 932359-7 Roger Farias da Silva, do 1º/2ª/10º BBM – Palhoça-SC, compareceu à Formação Sanitária da 11ª RPM e apresentou o seguinte parecer: Avaliação médica pericial para fins laborais – LTSPF. Necessita dar assistência permanente a pessoa da família (esposa) durante 04 (quatro) dias, a contar de 25/03/2026. Assina: Dra. Capitão PM Mtcl 933880-2 RAFAELA FRARE SCHWINGEL - CRM/SC 12.165. (Transcrição do BI nº 16 da 2ª/10º BBM de 23 de abril de 2026)

Visita Médica – Inspeção de Saúde para Promoção

Compareceu à Formação Sanitária da 11ª RPM, no dia 13 de abril de 2026, o Cb BM Mtcl 929286-1 André Silva Ribeiro, do 1º/2ª/10º BBM – Palhoça-SC, o qual recebeu o seguinte parecer médico “INSPEÇÃO DE SAÚDE ANUAL: Apto para o serviço BM, Apto para a realização do TAF, Apto para curso, Apto para promoção”. Assina: Capitão Med PMSC Mtcl 933880-2 RAFAELA FRARE SCHWINGEL - CRM/SC 12165. (Transcrição do BI nº 16 da 2ª/10º BBM de 23 de abril de 2026)

A 07/04/2026, compareceu na Formação Sanitária da 11ª RPM – São José-SC, o Cabo BM Mtcl 932402-0 Ricardo Moisés Cardoso da Silva, 1º/1ª/10º BBM – São José-SC, o qual recebeu o seguinte parecer médico “INSPEÇÃO DE SAÚDE ANUAL: Apto para o serviço BM, apto para realização do TAF PADRÃO, apto para curso e promoção”. São José-SC, 07 de abril de 2026. Assina: Capitã RAFAELA



(FI 083 BI Nr 16 10º BBM, de 23 de Abril de 2026)

FRARE SCHWINGEL – Med PMSC, da formação sanitária da 11ª RPM – São José-SC, (Transcrição do BI nº 16 da 1ª/10º BBM de 23 de abril de 2026)

Visita Médica – Homologação de Atestado Médico PORTARIA nº 310/2024/CBMSC

Aos 17 de abril de 2026, foi deferida a solicitação da Cb BM Mtcl 932483-6 MARIA ELISA ESSER KLOPPEL, do 1º/2º/2ª/10º BBM – Santo Amaro da Imperatriz/SC, para homologação de atestado médico de 03 (três) dias de afastamento do serviço, com efeitos a contar de 12 de março de 2026. A homologação foi realizada pela Capitã Médica PMSC Mtcl 933880-2 RAFAELA FRARE SCHWINGEL – CRM/SC 12165, conforme previsto na PAP nº 158/CBMSC/2025, seguindo as orientações relativas à apresentação de atestado sem CID. Determino: 1. Inserir no SIGRH; 2. Publique-se; 3. Arquive-se. Assina: Major BM MURILO PEDRO DEMARCHI – Comandante da 2ª/10º BBM. (Transcrição do BI nº 16 da 2ª/10º BBM de 23 de abril de 2026)

Aos 22 de abril de 2026, foi considerado apto para implantação no sistema, após análise documental por verossimilhança (Ato nº 686/PMSC/2025), o afastamento de 09 (nove) dias, a contar de 10/03/2026, do Cb BM Mtcl 929661-1 ALISON DOS SANTOS SILVA, do 1º/1ª/10º BBM – São José-SC. Ao B1 para inserção no sistema e posterior arquivamento, conforme Processo SGPe CBMSC nº 7321/2026. São José-SC, 22 de abril de 2026. Assina: Capitã Médica PMSC RAFAELA FRARE SCHWINGEL, da formação sanitária da 11ª RPM – São José/SC. (Transcrição do BI nº 16 da 1ª/10º BBM de 23 de abril de 2026)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Solução de Investigação Preliminar

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº13/2026/CBMSC

A Comandante do 10º Batalhão de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições legais, após análise dos autos da Investigação Preliminar nº 13/2026/CBMSC, instaurada com o objetivo de apurar denúncia recebida por meio da Ouvidoria-Geral do Estado, a qual relatava possível ocorrência de irregularidades no âmbito do Serviço de Segurança Contra Incêndio, especialmente quanto a eventual favorecimento indevido em atividades relacionadas à análise, vistoria e/ou fiscalização de processos,

Considerando os elementos colhidos no curso da instrução, especialmente as oitivas realizadas, a análise das fichas funcionais e disciplinares dos militares envolvidos, bem como os dados extraídos dos sistemas institucionais (Power BI, Qlik Sense – BISSP), os quais não evidenciaram qualquer irregularidade funcional ou desvio de conduta;

Considerando que a denúncia apresentada possui caráter genérico, desacompanhada de elementos mínimos de materialidade, como indicação de processos específicos, datas, locais ou beneficiários, o que inviabiliza a individualização objetiva de condutas;

Considerando que, em relação aos militares Subtenente BM CTISP Mtcl 919631-5 SAULO DE SOUZA, Subtenente BM CTISP Mtcl 917075-8 ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA e 3º Sargento BM Mtcl 927145-7 JONAS RICARDO NICOLEIT, não foram identificados indícios de favorecimento indevido, direcionamento de processos, conflito de interesses ou qualquer prática incompatível com as atribuições funcionais, restando demonstrada atuação pautada pela legalidade, imparcialidade e observância das normas institucionais;

Considerando, ainda, que as análises realizadas não identificaram padrões anômalos ou concentrações indevidas de liberações ou análises em benefício de terceiros, tampouco interferência nos fluxos regulares dos sistemas institucionais;

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão da encarregada, por entender que não restaram configurados indícios de irregularidade administrativa, transgressão disciplinar ou prática de ilícito penal por parte dos militares investigados, diante da ausência de elementos mínimos de materialidade e autoria;



(FI 084 BI Nr 16 10º BBM, de 23 de Abril de 2026)

2. Determinar ao Corregedor Setorial do 10º BBM que:

2.1 Publique esta Solução em Boletim Interno;

2.2 Insira os autos digitalizados no Sistema da Corregedoria do CBMSC (SICOR);

2.3 Proceda ao arquivamento do feito no âmbito da Corregedoria Setorial do 10º BBM. Quartel em São José-SC. Data da assinatura digital. Assina: Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS - Comandante do 10ºBBM.

Solução Processo Administrativo Disciplinar - PAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 51/2026/CBMSC

A Comandante do 10º Batalhão de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições legais, após análise dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 051/2026/CBMSC, instaurado com o objetivo de apurar a conduta do 2º Sgt BM Mtcl 929137-7 Wilson COELHO Junior, que, no período de 20 de agosto a 07 de novembro de 2025, no ambiente virtual de ensino do CBMSC (AVA Moodle), deixou decumprir atividades obrigatórias previstas no Edital nº 1.6.1.25.001/DIE/CBMSC, referente à Instrução de Manutenção de Combate a Incêndio Urbano (IM-CIU), não concluindo a referida instrução dentro do prazo regulamentar, incidindo, em tese, nos itens nº 007 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e nº 018 (não cumprir ordem recebida), ambos do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – Regulamento Disciplinar do CBMSC (R-3),

RESOLVE:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado, por ter sido comprovado que o acusado cometeu as transgressões disciplinares previstas nos itens nº 007 (deixar de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e nº 018 (não cumprir ordem recebida), ambos do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – Regulamento Disciplinar do CBMSC (R-3), ao não concluir, dentro do prazo regulamentar, a Instrução de Manutenção de Combate a Incêndio Urbano (IM-CIU), atividade obrigatória prevista em edital institucional;

2. Classificar a transgressão disciplinar como leve, nos termos do art. 19 do R-3;

3. Punir o acusado com repreensão, após efetuada a análise de que trata o art. 14 do R-3. Nesse sentido, verificou-se que a conduta, embora não tenha gerado prejuízo direto ao serviço, ultrapassa o campo da mera irregularidade formal, especialmente em razão de ser o Comandante do Grupamento de Bombeiros Militar de Governador Celso Ramos e servir como referência aos demais integrantes. Por outro lado, ao aplicar a punição, levou-se em consideração as circunstâncias atenuantes previstas no art.17 do R-3 (bom comportamento e relevância dos serviços prestados), bem como a assunção espontânea de responsabilidade pelo acusado;

4. Determinar ao Corregedor-Setorial do 10º BBM que:

4.1. Cientifique o acusado quanto ao teor desta Solução;

4.2. Publique esta Solução em Boletim Interno;

4.3. Insira os autos digitalizados no Sistema da Corregedoria do CBMSC (SICOR);

4.4. Arquive o processo na Corregedoria Setorial do 10º BBM. Quartel em São José-SC, data da assinatura digital. Assina: Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS - Comandante do 10º Batalhão de Bombeiros Militar.

Quartel em São José-SC, 23 de ABRIL de 2026.

Tenente-Coronel BM ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS

Comandante do 10º BBM

CBMSC 000874-2026

Assinado digitalmente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **UL4536ZK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS (CPF: 061.XXX.679-XX) em 27/04/2026 às 16:50:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2019 - 15:32:13 e válido até 22/02/2119 - 15:32:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDg3NF84NzhfMjAyNI9VTDQ1MzZaSw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000874/2026** e o código **UL4536ZK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.